

OF.GAB/587

Vitória, 22 de outubro de 2025.

Senhor

Anderson Goggi Rodrigues Presidente da Câmara Municipal de Vitória Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei n° 10.240, o Autógrafo de Lei n° 11.980/2025, referente ao Projeto de Lei n° 420/2025, de autoria do Vereador Bruno Malias.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini Prefeito Municipal

Ref.Proc.9386234/2025 Ref.Proc.24903/2025-CMV/DEL





LEI N° 10.240

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Festival de Pescados e Frutos do Mar do Bairro de Jesus de Nazareth

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação para incluir o evento FESTIVAL DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR DO BAIRRO DE JESUS DE NAZARETH, a ser realizado anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2°. Altera o anexo I, da Lei 9.278 de 6 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar acrescido da seguinte alteração:

			OUTU	BRC)						
SEGUNDA	Festival	de	Pescados	е	Frutos	do	Mar	do	Bairro	de	Jesus
QUINZENA	de Nazareth										

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de outubro de 2025

Lørenzo Pazolini Prefeito Municipal

Ref.Proc.9386234/2025

Ref.Proc.24903/2025-CMV/DEL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320037003500350037003A005000
Assinado eletronicamente por Valdir Barcelos de Jesus em 03/11/2025 16:17 Checksum: 2F9CBF499BF40A91FFF32B1853B84D3A065C698D0863BA76BEFBCD10579E5EE4